



**LEI Nº 1.437 DE 28 DE MAIO DE 2019**

*“Concede revisão geral aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Florido/MG e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRº RENATO SOARES DE FREITAS, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Florido, a partir de 01 de maio de 2019, no percentual de 8% (oito por cento).

§1º O disposto no caput deste artigo se aplica aos servidores inativos e pensionistas da Lei Municipal nº 008/1976, bem como aos subsídios dos Conselheiros Tutelares.

§2º O percentual fixado no caput deste artigo é concedido a título de revisão geral, prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Não se aplica a presente Lei aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE, cujo critério de revisão/reajuste obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1.413/2019, em conformidade com a Lei Federal nº11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, também para os profissionais remunerados pelo FUNDEB – Lei Municipal nº1.410/2019, bem como para os cargos de chefia de gabinete, assessoria de gabinete, secretário executivo, procurador, controlador e diretores, superintendentes, assessoria jurídica, prefeito e vice prefeito.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido,

Aos 28 de maio de 2019.

**RENATO SOARES DE FREITAS**

Prefeito Municipal